

LEI N° 3.342, de 20 de julho de 2026.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender às despesas decorrentes das Leis Municipais nº 3.292/2026 e nº 3.298/2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SUB-UNIDADE: 001 – SABARAPREV
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO: 3.3.90.48.00 – FR 1802.000.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física – R\$ 15.000,00

Total..... 15.000,00

Art. 2º) A abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei terá como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SUB-UNIDADE: 001 – SABARAPREV
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS



ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO: 3.1.90.04.00 – FR 1802.000.00 – Contrato por tempo determinado
R\$ 13.000,00

ÓRGÃO: 03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SUB-UNIDADE: 001 – SABARAPREV

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS

ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO: 3.1.90.46.00 – FR 1802.000.00 – Auxílio Alimentação – R\$ 2.000,00

Total..... 15.000,00

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, a dotação orçamentária criada por esta Lei, em caso de insuficiência de saldo, até o limite do valor do crédito adicional especial autorizado.

Art. 4º) Fica autorizada a anulação total ou parcial do crédito adicional especial aberto por esta Lei, bem como dos créditos suplementares vinculados a ele, quando devidamente justificada a desnecessidade de utilização, total ou parcial, dos respectivos recursos, bem como a necessidade de sua realocação para outras dotações orçamentárias da mesma fonte de recursos.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 20 de julho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



DECRETO NÚMERO 1.060/2026

“Abre Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.342, de 20 de julho de 2026, DECRETA:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender às despesas decorrentes das Leis Municipais nº 3.292/2026 e nº 3.298/2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SUB-UNIDADE: 001 – SABARAPREV
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO: 3.3.90.48.00 – FR 1802.000.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física – R\$ 15.000,00

Total..... 15.000,00

Art. 2º) A presente abertura de crédito terá como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SUB-UNIDADE: 001 – SABARAPREV
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO



PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS
ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO: 3.1.90.04.00 – FR 1802.000.00 – Contrato por tempo determinado
R\$ 13.000,00

ÓRGÃO: 03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SUB-UNIDADE: 001 – SABARAPREV

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS

ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO: 3.1.90.46.00 – FR 1802.000.00 – Auxílio Alimentação – R\$ 2.000,00

Total..... 15.000,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 20 de julho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará